



**TA – 079/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

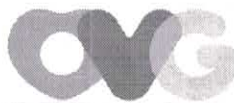
**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor SGCV, Lote 1, Número SN, Bloco E, Sala 217, Guará, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.828.759- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.043.991-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 018/2019, conforme Processo nº 403594/2019 e SEI nº 201900058002408, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar em 5% (cinco por cento) o valor total do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 018/2019, em atendimento ao Despacho nº 347/2021-DIAS (000023635685), alterando a "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO", que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*Jaísa Caroline dos Santos Machado*  
Gerência Estratégica Jurídica

*[Handwritten initials and marks]*



**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 952.380,00 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais), conforme a demanda. **Houve acréscimo anteriormente, através do TA 100/2020, o qual totalizou no valor de até R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Destarte, para o acréscimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais), passando o valor total do contrato a ser de até R\$ 1.047.618,00 (Um milhão quarenta e sete mil seiscentos e dezoito reais).”**


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 20 de setembro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Pedro Henrique Nogueira Lim**  
Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

2